



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	<b>Anexo I:</b> Minuta de Contrato Administrativo;
	<b>Anexo II -</b> Modelo de Proposta;
	<b>Anexo III:</b> Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	<b>Anexo IV:</b> Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	<b>Anexo V:</b> Modelo de indicação de responsável Técnico;
	<b>Anexo VI:</b> Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	<b>Anexo VII:</b> Modelo de atestado de visita técnica;
	<b>Anexo VIII:</b> Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	<b>Anexo IX:</b> Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	<b>Anexo X:</b> Planilha Orçamentária;
	<b>Anexo XI:</b> Cronograma físico-financeiro;
	<b>Anexo XII:</b> Detalhamento do BDI
	<b>Anexo XIII:</b> Memorial Descritivo;
	<b>Anexo XIV:</b> Memorial de Cálculo;
	<b>Anexo XV:</b> Composições Unitárias;
	<b>Anexo XVI:</b> Plantas;
	<b>Anexo XVII:</b> Parecer Técnico Engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Processo Administrativo de Licitação Nº: 020/2020**

**Tomada de Preços Nº: 006/2020**

**Serviços de engenharia**

**Tipo:** Menor Preço global.

**Forma de Execução:** Execução indireta e empreitada por preço unitário

**Entrega dos envelopes:** até o dia **06 de maio de 2020**, às **12h30**.

**Abertura dos envelopes:** no departamento de licitações, no dia 06 de maio de 2020, às 12h30.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2020, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

**Telefone para Contato:** (28) 3543-1711 (28) 3543-1411 (Juliana Tomaz Silveira).

**Local:** Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES** com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de maio de 2020, às 12h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço unitário, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

**1.2.** O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com) ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

**1.3.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 020/2020, Tomada de Preços Nº: 006/2020, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.4.** Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

**1.5.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.7.** A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

### **2.1. Do objeto:**

**2.1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Reforma da Quadra de Esportes de Santa Clara, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

### **2.2. Forma de execução:**

**2.2.1.** A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

**2.2.2.** Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

### **2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:**

**2.3.1.** O prazo de execução contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo XI**), obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**2.3.2.** A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **2.4. Do recebimento do objeto**

**2.4.1.** Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Engenharia.

**2.4.1.1.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**3.3.** A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com ao Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com) devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com) ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município qual seja: Quadro de Avisos.

**4.2.1. Termo de retificação** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

**4.2.2. Termo de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

**4.3.** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**4.3.1.** A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.** As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

**4.5.** A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

### **5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que:**

**5.2.1.** As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação OU que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

**5.2.2.** Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

**5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**5.3.1.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

**5.3.2.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:**

**5.4.1.** Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

**5.6.** Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

**5.7.** Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

**5.8.** Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

**6.3.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**6.4.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

**6.4.1.** Documento de identidade de fé pública;

**6.4.2. Se representante (preposto/procurador):**

**6.4.2.1.** Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**6.4.2.2.** Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**6.4.2.3.** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**6.4.2.4.** Cópia da cédula de identidade;

**6.4.2.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**6.4.3. Se dirigente/proprietário:**

**6.4.3.1.** Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4.3.2.** Cópia da cédula de identidade;

**6.4.3.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

## **7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.2.** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

**ENVELOPE Nº:01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº:02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.3.** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

**7.4.** Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

**a) RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

**b) ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

**7.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

**7.7.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**7.8.** Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

**7.9.** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**8.1.** A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

**8.1.1.** Habilitação Jurídica;

**8.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**8.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;

**8.1.4.** Qualificação Técnica;

**8.1.5.** Documentação Complementar.

## **8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

**8.2.1.1.** Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.2.2.** Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.6.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação;

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**8.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

**8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**8.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**8.4.2.** Comprovante de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

**8.4.2.1. Caução em dinheiro:**

- O licitante deverá realizar depósito identificado, no valor correspondente à garantia, na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, nº 18.611.053, Agência 164, Banco do Banestes, até o dia 05/05/2020.
- A Cópia do comprovante de depósito deverá ser apresentada dentro do envelope de documentos de habilitação, quando será conferido juntamente com a lista de depósitos e extrato bancário apresentado pelo chefe da tesouraria.

**8.4.2.2. Títulos da Dívida Pública:**

- Devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Devem ser apresentados dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

**8.4.2.3. Seguro-Garantia:**

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

**8.4.2.4. Fiança Bancária:**

- A ser apresentada dentro do envelope contendo os documentos de habilitação;

**8.4.3.** A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta,
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

**8.4.4.** A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro.

## **8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.5.2.** Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**8.5.3. Qualificação Técnico-profissional:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

**8.5.3.1** São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Demolição de piso cimentado;
- Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10cm, armado;
- Alambrado com tela losangular de arame;
- Pintura a base de epóxi.

**8.5.4.** Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

**8.5.5.** A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

**8.5.5.1. Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**8.5.5.2. Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

**8.5.5.3. Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

**8.5.5.4. Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**8.5.5.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**8.5.6.** A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

**8.5.6.1.** A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.



## 8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.6.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

**8.6.2.** Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);

**8.6.3.** Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);

**8.6.4.** Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **ANEXO IX**.

## 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

**8.7.1.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

**8.7.2.** Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**8.7.2.1.** Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.7.3.** A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**8.7.4.** A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

**8.7.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.7.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.7.4.3.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**8.7.5.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

**8.7.6.** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

## **9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

**9.1.** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**9.2.** Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

**9.3.** Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

**9.4.** Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

**9.5.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

**9.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

**9.7.** Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**9.8.** Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**9.9.** A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

**9.10.** Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo **Anexo II**), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta:

**9.10.1.** Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI;

**9.10.2.** Cronograma Físico-Financeiro;



## **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

**10.1.2.** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**10.1.3.** Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**10.1.4.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**10.1.5.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

**10.2.** A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

**10.3.** A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

**10.4.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

**10.6.** O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

**10.7.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

**10.8.** Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).



## **11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

**11.1.1.** Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

**11.1.2.** Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

**11.1.3.** Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

**11.2.** Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

**11.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

**11.3.1.** Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

**11.4.** Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

**11.5.** Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

**11.6.** Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

## **12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

**12.2.** Critério para fins de julgamento da Proposta;

**12.3. Desclassificação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.3.1.** Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

**12.3.1.1.** Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

**12.3.1.2.** Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja **R\$ 294.918,20 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**12.3.1.3.** Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

**b)** Valor orçado pela Prefeitura;

**12.4.** Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

**12.5.** Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

**12.6.** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

**12.7.** O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

**12.8. Classificação:**

**12.8.1.** Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

**12.8.2.** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

**12.8.3.** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**12.8.4.** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

**12.8.4.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

**12.8.4.2.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.8.4.3.** Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**12.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

**12.10.** Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**a)** discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

**e)** verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**12.11.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

**12.12.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

**12.13.** Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

**12.14.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

**12.15.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

**12.16.** Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

**13.2.** O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

#### **13.3. Da publicidade dos atos:**

**13.3.1.** Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

**13.4.1.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

**13.5.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

**13.6.** O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

**13.7.** Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.8.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

**13.9.** Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### **14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

**14.1.1.** Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

**14.2.** No prazo de até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do Contrato objeto desta licitação, a contratada deverá apresentar a título de garantia contratual, o correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

**14.3.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração.

**14.3.1. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:**

- a)** Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b)** A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;
- c)** Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

**14.3.2. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:**

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**14.3.3.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**14.3.4.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba – ES.

**14.3.5.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

**14.3.6.** A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.

## **15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

**15.1.1.** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**15.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**15.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**16.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.8.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**17.2.** O Município através do servidor **Mateus Coelho Quintino**, Engenheira Civil, inscrição no CREA-ES 0046670/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, acompanhará e fiscalizará do contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**17.3.** O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

**17.4.** Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.



## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1.** É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.2.** Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail [licitacaoibatiba2018@gmail.com](mailto:licitacaoibatiba2018@gmail.com) devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

**19.2.** Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

**19.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

**19.4.** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**19.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**19.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**19.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**19.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**19.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

**20.2.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**20.3.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**20.4.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

**20.5.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

**20.6.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

## **21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 294.918,20 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos)**;

**21.2.** O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
060.001.12.361.0010.3.007.44905100000	Secretaria Municipal de Educação – Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**22.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**22.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**22.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**22.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

**22.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

**22.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**22.2.2.5.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**22.2.2.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**22.2.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**22.2.2.8.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

**22.2.2.9.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**22.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

**22.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**22.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**22.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

**22.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**22.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**22.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**22.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;

**22.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

**22.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

**22.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**22.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**22.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**22.8.** A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

**22.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

**22.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

**22.8.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

**22.8.4.** Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**23.2.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**23.3.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**23.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**23.5.** A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

**23.6. A critério da Administração está licitação poderá:**

**23.6.1. Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

**23.6.2. Ser revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

**23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:**

**23.7.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

**23.7.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

**23.7.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

**23.9.** As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Q.A.P.



## 24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo II -** Modelo de Proposta;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

**Anexo V:** Modelo de indicação de responsável Técnico;

**Anexo VI:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII:** Modelo de atestado de visita técnica;

**Anexo VIII:** Modelo de Garantia de Execução Contratual;

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

**Anexo X:** Planilha Orçamentária;

**Anexo XI:** Cronograma físico-financeiro;

**Anexo XII:** Detalhamento do BDI;

**Anexo XIII:** Memorial Descritivo;

**Anexo XIV:** Memorial de Cálculo;

**Anexo XV:** Composições Unitárias;

**Anexo XVI:** Plantas;

**Anexo XVII:** Parecer Técnico Engenharia.

Município de Ibatiba – ES - 16 de abril de 2020.

---

Juliana Tomaz Silveira  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 020/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020  
Termo de Contrato Administrativo Nº ...../2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO  
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº: 020/2020, Modalidade: Tomada de Preços Nº: 006/2020, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Reforma da Quadra de Esportes de Santa Clara.

**1.2.** A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº: 006/2020, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ ..... (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060.001.12.361.0010.3.007.44905100000	Secretaria Municipal de Educação – Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**6.1.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**6.1.7.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**7.1.** O prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

**7.2.** A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme dispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, para execução da obra e medições, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o art. 57, §1º. da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;  
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

**9.2.** Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

**9.3.** Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

**10.1.1.** Além de atender o item 10.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

**10.2.** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.1.** A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba - ES lhe será devolvida o prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**10.2.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

**10.2.3.** Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

**10.2.4.** A ordem de serviço oriunda do contrato objeto desta licitação, só poderá ser emitida após a apresentação da referida garantia contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

**11.1.1.** Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

**11.1.2.** Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

**11.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

**11.1.4.** Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**11.1.5.** Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**11.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**11.1.7.** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

**11.1.8.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

**11.1.9.** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

**11.1.10.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.11.** Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**11.1.12.** Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

**11.1.13.** Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

**11.1.14.** Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

**12.1.1.** O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

**12.1.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

**12.1.3.** Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

**12.1.4.** A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

**12.1.5.** A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Município através do servidor **Mateus Coelho Quintino**, Engenheiro Civil, inscrição no CREA-ES 0046670/D, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

**13.1.1.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

**13.1.2.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

**13.1.3.** Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

**13.1.3.1.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.1.3.2.** Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**13.1.3.3.** Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

**13.1.3.4.** Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;

**13.1.3.5.** Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**13.1.3.6.** Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

**13.1.3.7.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

**14.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

**14.2.2.1.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**14.2.2.2.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

**14.2.2.3.** 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**14.2.2.4.** 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**14.2.2.5.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**14.2.2.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**14.2.2.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**14.2.2.8.** Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

**14.2.2.9.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**14.2.3.** Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

**14.2.3.1.** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**14.2.3.2.** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**14.2.3.3.** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

**14.2.3.4.** Não manter a proposta após a adjudicação;

**14.2.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**14.2.3.6.** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**14.2.3.7.** Fraudar a execução do contrato;

**14.2.3.8.** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

**14.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.6.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

**14.7.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

**14.8.** A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

**14.8.1.** Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

**14.8.2.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

**14.8.3.** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

**14.8.4.** Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**15.1.** São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**15.2.** O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

**15.3.** O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**16.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**19.1.** Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**20.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**20.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES**  
**Processo Administrativo de Licitação Nº: 020/2020**  
**Tomada de Preços Nº: 006/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar serviços de Reforma da Quadra de Esportes de Santa Clara.

**Valor para - R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo**  
**(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF nº.: \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N.º: 020/2020 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

#### **ANEXO IV**

(Papel timbrado da empresa)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref. Edital de Tomada de Preços Nº: 006/2020

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF nº.: \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Representante Legal – Nome e Cargo  
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

**(MODELO)**

**INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Ref.: Tomada de Preços Nº: 006/2020

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Representante Legal – Nome e Cargo**  
**(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 020/2020, Modalidade Tomada de Preços Nº: 006/2020, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aqui representando a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 006/2020, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº: 006/2020, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo – Responsável Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO VIII**  
(Papel timbrado da empresa)

## **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

.....  
(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da Tomada de Preços Nº: 006/2020, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ...., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

**BANCO FIADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

**Referência:** Tomada de Preços nº 006/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, Residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ ES, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Empresa**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Estado do Espírito Santo

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS**

**OBRA : REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA**

TABELA DE REFERÊNCIA : IOPES JULHO 2019

				BDI: 25,90%		LEIS SOCIAIS: 128,33%		
TABELA. REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
IOPES	020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	M²	8,00	R\$ 187,92	R\$ 236,59	R\$ 1.892,73
IOPES	20702	1.2	BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 6M2, DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE	M²	6,00	R\$ 343,61	R\$ 432,60	R\$ 2.595,62
SINAPI	98459	1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	70,00	R\$ 72,10	R\$ 90,77	R\$ 6.354,17
<b>SUB-TOTAL 01</b>								<b>R\$ 10.842,52</b>
<b>2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>								
IOPES	010280	2.1	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	M²	48,00	R\$ 5,59	R\$ 7,04	R\$ 337,81
IOPES	010201	2.2	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto		724,40	R\$ 16,66	R\$ 20,57	R\$ 15.194,25
IOPES	010209	2.3	Demolição de alvenaria	M³	12,80	R\$ 38,44	R\$ 48,40	R\$ 619,47
IOPES	010208	2.4	Retirada de revestimento antigo em reboco	M²	136,51	R\$ 6,41	R\$ 8,07	R\$ 1.101,68
SINAPI	97625	2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	18,75	R\$ 35,18	R\$ 44,29	R\$ 830,46
<b>SUB-TOTAL 02</b>								<b>R\$ 18.083,67</b>
<b>3 INFRAESTRUTURA</b>								
IOPES	030101	3.1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	M³	1,90	R\$ 36,66	R\$ 46,15	R\$ 87,69
SINAPI	92759	3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,70	R\$ 10,52	R\$ 13,24	R\$ 393,36
SINAPI	92762	3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	95,30	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 908,27
IOPES	040235	3.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	3,66	R\$ 429,38	R\$ 540,59	R\$ 1.976,94
IOPES	040206	3.5	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M²	23,16	R\$ 51,83	R\$ 65,25	R\$ 1.511,28
<b>RAMPAS E ESCADA</b>								
IOPES	050503	3.6	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. De cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 3cm	M²	34,39	R\$ 54,30	R\$ 68,36	R\$ 2.350,75
IOPES	130103	3.7	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M²	39,76	R\$ 15,33	R\$ 19,30	R\$ 767,31
IOPES	130112	3.8	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M²	39,76	R\$ 31,08	R\$ 39,13	R\$ 1.555,64
IOPES	030209	3.9	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	M³	21,32	R\$ 79,36	R\$ 99,91	R\$ 2.130,13
<b>SUB-TOTAL 03</b>								<b>R\$ 11.661,38</b>
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>								
SINAPI	92762	4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	243,34	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 2.319,18
SINAPI	92759	4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	76,00	R\$ 10,52	R\$ 13,24	R\$ 1.006,59
IOPES	040235	4.3	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M³	2,41	R\$ 429,38	R\$ 540,59	R\$ 1.303,90
<b>SUB-TOTAL 04</b>								<b>R\$ 4.629,68</b>
<b>5 ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>								
IOPES	050605	5.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	M²	113,80	R\$ 44,68	R\$ 56,25	R\$ 6.401,26
IOPES	050112	5.2	Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura	M²	6,40	R\$ 102,00	R\$ 128,42	R\$ 821,88
SINAPI	87878	5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	364,10	R\$ 3,29	R\$ 4,14	R\$ 1.508,15
SINAPI	87529	5.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	320,26	R\$ 26,52	R\$ 33,39	R\$ 10.693,12
SINAPI	87535	5.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 40L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	43,80	R\$ 22,35	R\$ 28,14	R\$ 1.232,47
<b>SUB-TOTAL 05</b>								<b>R\$ 20.656,88</b>
<b>6 PISO</b>								
IOPES	200702	6.1	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalizador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita30% e resina endur	M²	724,40	R\$ 84,18	R\$ 105,98	R\$ 76.774,23
IOPES	130103	6.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M²	27,21	R\$ 15,33	R\$ 19,30	R\$ 525,07
IOPES	130112	6.3	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M²	27,21	R\$ 31,08	R\$ 39,13	R\$ 1.064,52
IOPES	130219	6.4	PISO CERÂMICO 45x45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	36,46	R\$ 66,15	R\$ 83,28	R\$ 3.036,07
SINAPI	98685	6.5	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	38,50	R\$ 29,45	R\$ 37,08	R\$ 1.427,48
SINAPI	98689	6.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	5,90	R\$ 44,14	R\$ 55,57	R\$ 327,87
IOPES	120220	6.7	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cocrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0,5 cm, empregando argamassa colante	M²	43,80	R\$ 51,05	R\$ 64,27	R\$ 2.815,11
<b>SUB-TOTAL 06</b>								<b>R\$ 85.970,36</b>
<b>7 REDES/GRADES PROTEÇÃO</b>								
IOPES	200728	7.1	Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive pontão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo	M²	146,86	R\$ 110,06	R\$ 138,57	R\$ 20.350,15
IOPES	210302	7.2	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1,50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	M	30,52	R\$ 151,41	R\$ 190,63	R\$ 5.817,88
IOPES	200721	7.3	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	M²	331,87	R\$ 13,21	R\$ 16,63	R\$ 5.519,39
IOPES	040806	7.4	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M²	2,00	R\$ 16,92	R\$ 21,30	R\$ 42,60
<b>SUB-TOTAL 07</b>								<b>R\$ 31.730,03</b>
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
IOPES	151703	8.1	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	UND	1,00	R\$ 1.736,53	R\$ 2.186,29	R\$ 2.186,29
IOPES	151403	8.2	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4,0 mm²	M	173,32	R\$ 5,08	R\$ 6,40	R\$ 1.108,51
IOPES	150306	8.3	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	UND	1,00	R\$ 319,06	R\$ 401,70	R\$ 401,69
<b>DISJUNTORES</b>								
SINAPI	74130/001	8.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 OV, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	R\$ 12,20	R\$ 15,36	R\$ 122,87
<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>								
IOPES	180204	8.5	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	8,00	R\$ 21,18	R\$ 26,67	R\$ 213,32
IOPES	180202	8.6	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 20A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	8,00	R\$ 28,60	R\$ 36,01	R\$ 288,05
<b>PONTOS E LUMINARIAS</b>								





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **ANEXO XI**

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **ANEXO XII**

**BDI**

## Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

### 1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

### 2. Dados do Empreendimento

#### 2.1. Tipologia

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo	
Administração central	4,64 %	3,8	4,67	atende
Riscos	0,50 %	0,5	0,97	atende
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %	0,32	0,74	atende
Encargos financeiros	1,02 %			
		1,02	1,21	atende
<b>Total (A)</b>				
	<b>6,48 %</b>			

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo	
Despesas Tributárias	11,15 %			
ISS	3,00 %	1	5	atende
COFINS	3,00 %	3	3	atende
PIS	0,65 %	0,65	0,65	atende
CPRB	4,50 %	4,5	4,5	atende
Lucro	5,00 %	4	8,69	atende
<b>Total (B)</b>				
	<b>16,15 %</b>			

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

		Mínimo	Máximo	
$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$	<b>25,90%</b>	18,79%	29,43%	atende

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO XIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

# **REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA IBATIBA-ES**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

DADOS DO PROJETO: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA IBATIBA-ES

Endereço: SANTA CLARA – IBATIBA – ES

Reforma e Ampliação.

**IBATIBA 03 DE ABRIL DE 2020.**

## 1 GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

### São de competência e responsabilidade da empreiteira:

- a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
- b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;

- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

- a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

## 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 4,00) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

Barracão para almoxarifado área de 6m<sup>2</sup>, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inc. ponto de luz, conf. projeto (1utilização).

Tapume para conter entrada de pessoas e realizar a proteção do empreendimento, totalizando 70m<sup>2</sup> do mesmo.

### 3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Remoção de cobertura em telha metálica, serão retirados 48m<sup>2</sup> de telhas metálicas.

Demolição de piso cimentado e lastros de concreto da quadra.

Demolição de alvenaria, será demolido parte dos muros da quadra, são eles, o de frente para rua principal da comunidade e o da parte de trás, como especificado em projeto, deixando apenas 1.2m de altura dos mesmos.

Retirada de revestimento antigo em reboco, na parte interna e externa da quadra serão retirados cerca de 1.2 m de altura em média, e refeito o serviço.

Demolição de alvenaria de forma mecanizada, o local onde será realizado o novo vestiário da quadra é parte da praça, onde esta localizado uma pequena estrutura de concreto.

### 4 INFRAESTRUTURA

Toda infraestrutura é referente aos serviços que serão realizados para os novos vestiários e banheiros públicos.

- RAMPAS E ESCADAS

Os serviços de rampas e escadas para acessos, estão especificados no projeto, locais e formas a serem desenvolvidos.

### 5 SUPERESTRUTURA

Os materiais especificados na planilha serão utilizados para o desenvolvimento dos banheiros e vestiários.

### 6 ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm. Serão utilizados para a realização da construção dos vestiários.

Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto. Farão parte da estrutura de ventilação dos banheiros sociais voltados para a rua e também dos vestiários, conforme projeto.

Chapisco será aplicado em todas as paredes que forem construídas, além das paredes que forem realizados a retirada de revestimento antigo em reboco.

Massa única, para recebimento de pintura, aplicação será realizada em todas as paredes de alvenaria dos vestiários e banheiros, além das áreas das escadas e rampas e ainda nos locais onde será feito a retirada do reboco antigo.

Emboço, para recebimento de cerâmica, será apenas nas paredes dos banheiros externos e um banheiro de cada vestiário, com altura de 1.20m, de acordo com planilha e projeto.

## 7 PISO

Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita30% e resina endurec. Procedimento será realizado em todo piso da quadra de esportes.

Os demais itens relatados no sub item PISO, serão aplicados nos vestiários e banheiros, informações relevantes estão nas planilhas e projeto.

## 8 REDES/GRADES PROTEÇÃO

Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 21/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo. Serão instalados nos muros da parte da frente, lateral com a praça e nos fundos da quadra.

Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte. Farão parte das escadas e rampas de acesso.

Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes. Serão colocadas na lateral da quadra com a igreja, na parte de trás e da frente com a rua principal.

Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão. A limpeza será aplicada nas duas traves"gols".

## 9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V. deverá ser instalado na parede próxima a rampa principal de acesso.

Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm<sup>2</sup>. Esses fios serão utilizados para alimentação dos refletores.

Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento. Ficará na parede frontal, na parte interna da quadra.

- TOMADAS E INTERRUPTORES

Os itens têm suas localidades indicadas na planilha.

- PONTOS E LUMINÁRIAS

Os itens têm suas localidades indicadas na planilha.

- CHUVEIRO

Os itens têm suas localidades indicadas na planilha.

Todos os serviços devem seguir suas respectivas Normas Técnicas NBR.

## 10 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO

As instalações hidros sanitárias devem seguir as orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:

- NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
- NBR-10.844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Todos os itens no tópico de instalações hidro-sanitário estão indicados na planilha orçamentária. Bem como as localidades de cada aparelho sanitário.

## 11 PINTURA

Todas as paredes existentes e as que serão construídas, além do chão da quadra deverão ser pintadas. Tanto as partes internas quanto as externas. As tintas e marcas referentes estão relatadas na planilha orçamentária, tendo as informações necessárias para aplicação de cada localidade.

Para a realização do serviço de pintura nas paredes, será necessário a regularização de alguns pontos

externos e também internos, lixamento de alguns pontos de paredes. Para aplicação da tinta epóxi no chão da quadra, o mesmo deve estar limpo.

Serão pintadas as paredes internas e externas da edificação. Nas cores definidas pela administração pública.

## 12 TELHADO

Telhamento com telha de aço/alumínio, é referente a troca das telhas que estão danificadas.

Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos, será feita na laje dos vestiários.

Calha em chapa de aço galvanizado número 24, será instalada nas duas laterais do telhado da quadra.

Os tubos pvc de 100mm serão utilizados em junção com a calha.

## 13 ESQUADRIAS

As portas e os marcos de 0,8x2,10 e 0,7x2,10 são das portas dos vestiários e banheiros.

- METÁLICA

Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento. Vão realizar a proteção das portas dos vestiários e do quadra disjuntor que ficará na parte interna da quadra.

## 14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Fica a cargo da empresa ganhadora fornecimento e instalação de placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

Ibatiba – ES, 03 de ABRIL de 2020.

---

Mateus Coelho Quintino

Engenheiro civil – CREA – ES

0046670/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO XIV**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**MEMORIA DE CALCULO****REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA IBATIBA-ES**

Santa Clara - Ibatiba - ES

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES****1.1 Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0, padrão IOPES**

BASE	X	ALTURA	TOTAL
4,00	X	2,00	8,00

**TOTAL 8,00 M<sup>2</sup>****1.2 BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 6M2, DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	TOTAL
3,00	X	2,00	6,0

**TOTAL 6,0 M<sup>2</sup>****1.3 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_05/2018**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	TOTAL
28,00	X	2,50	70,0

**TOTAL 70,0 M<sup>2</sup>****2 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS****2.1 Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	UNIDADE	=	TOTAL
6,00	X	1,00	8	=	48,00

**TOTAL 48,0 M<sup>2</sup>****2.2 Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
35,58	X	21,30	8,03	X	3,57	=	729,1869

**TOTAL 729,2 M<sup>2</sup>**

**2.3 Demolição de alvenaria**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	ESPESSURA	X	PAREDES	=	TOTAL	
21,30	X	2,00	0,15	X	2,00	=		12,78

**TOTAL 12,8 M³**

**2.4 Retirada de revestimento antigo em reboco**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	=	TOTAL
113,76	X	1,20	=	136,512

**TOTAL 136,5 M²**

**2.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	ALTURA	=	TOTAL
5,00	X	3,75	1,1	=	20,63

**TOTAL 20,6 M³**

**3 INFRAESTRUTURA**

**3.1 Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	PROFUNDIDADE	X	QUANT.	=	TOTAL
0,80	X	0,60	0,8	X	5,00	=	1,92

**1,9 M³**

**3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS**

COMPRIMENTO	X	BARRAS	TOTAL	QUANT. BARRAS	KG DA BARRA	TOTAL
38,60	X	4,00	154,40	154,4/12 =	12,86666667	*7,404= 95,29

**95,3 KG**

**3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS**

COMPRIMENTO	X	ESPASSAMENTO	=	UNID. 1M	KG DA BARRA
38,60	X	0,20	=	193	193/12= 16,08 *1,85

**TOTAL 29,7 KG**

**3.4 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	UNID.	=	TOTAL
38,60	X	0,15	X	0,3	X	-	=	1,737
0,80	X	0,80	X	0,6	X	5	=	1,92

**TOTAL 3,7 KG**

**3.5 Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem,**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	QUANT.	=	TOTAL
38,60	X	0,30	2	=	23,16

**TOTAL 23,2 KG**

**3.6 Alvenaria de blocos de concreto estrut. (9x19x39cm) cheios, com resistência mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. De cimento e areia no traço 1:4,**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	TOTAL
3,5	X	0,14	0,49
6,04	X	0,25	1,51
1	X	0,5	0,5
3	X	0,5	1,5
7,65	X	0,1	0,765
7,19	X	0,2	1,438
6,73	X	0,3	2,019
6,61	X	0,4	2,644
5,82	X	0,5	2,91
5,37	X	0,6	3,222
4,92	X	0,7	3,444
4,49	X	0,8	3,592
4,18	X	0,9	3,762
3,59	X	1	3,59
3	X	1	3

ESCADA E RAMPA

**TOTAL 34,386 M<sup>2</sup>**

**3.7 Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	TOTAL
23	X	1,5	34,5
3,65	X	1,44	5,256

**39,756 M<sup>2</sup>**

**3.8 Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	TOTAL
23	X	1,5	34,5
3,65	X	1,44	5,256
			<b>39,756 M<sup>2</sup></b>

**3.9 Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento**

COMPRIMENTO	X	LARGURA	ALTURA	=	TOTAL
6,04	X	1,50	0,25	=	2,27
3,00	X	1,00	0,5	=	1,50
5,04	X	1,50	0,2	=	1,51
3,00	X	1,00	0,9	=	2,70
2,00	X	1,50	0,5	=	1,50
6,02	X	1,00	1,85	=	11,14
1,44	X	3,50	0,14	=	0,71
<b>TOTAL</b>					<b>21,3 KG</b>

**RESUMO INFRA ESTRUTURA**

DESCRIÇÃO	DIAMETRO	MEMORIA
INFRA DO BALDRAME	10	95,29KG
INFRA P/ ESTRIBOS	5	29,75KG

**RESUMO GERAL INFRA**

DESCRIÇÃO	MEMORIA	TOTAL
10	95,29	95,3KG
5	29,75	29,7KG
CONCRETO	3,7	3,7M <sup>3</sup>
FORMA	23,16	23,16M <sup>2</sup>

**4.0 SUPERESTRUTURA**

**4.1 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10, 0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015**

COMPRIMENTO M	X	BARRAS	=	UNID. 1M	TOTAL	KG DA BARRA
---------------	---	--------	---	----------	-------	-------------

60,00	X	4,00	=	240	394,40/12	*7,404
38,60	X	4,00		154,4	394,40	
				<b>TOTAL</b>	<b>243,3 KG</b>	

**4.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF\_12/2015**

<b>COMPRIMENTO M</b>	<b>X</b>	<b>ESPASSAMENTO</b>	<b>=</b>	<b>UNID.</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL DE BARRAS</b>
60,00	X	0,20	=	300	493	41,08*1,85KG
38,6	X	0,2	=	193	493/12	

**TOTAL 76KG**

**4.3 Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)**

<b>COMPRIMENTO</b>	<b>X</b>	<b>LARGURA</b>	<b>X</b>	<b>ALTURA</b>	<b>X</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
0,3	X	0,15	X	3	X	5	=	0,675
38,6	X	0,15	X	0,3	X	-	=	1,737

**TOTAL 2,412 M³**

**RESUMO DA SUPERESTRUTURA**

PILARES E VIGAS	10.0	243,30	243,3KG
ESTRIBOS	5.0	76,00	76KG
CONCRETO		2,41	2,41M³

**5.0 ALVENARIA E REVESTIMENTO**

**5.1 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp.**

<b>COMPR.</b>	<b>X</b>	<b>ALTURA</b>	<b>QUANT</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
4,50	X	3,00	1,00	=	13,50
2,25	X	3,00	1,00	=	6,75
1,45	X	3,00	1,00	=	4,35
1,20	X	3,00	1,00	=	3,60
1,05	X	3,00	1,00	=	3,15
0,73	X	3,00	1,00	=	2,19
3,50	X	3,00	1,00	=	10,50
2,67	X	1,80	1,00	=	4,81
1,35	X	3,00	1,00	=	4,05

3,30	X	3,00	1,00	=	9,90
3,45	X	3,00	1,00	=	10,35
1,35	X	3,00	1,00	=	4,05
1,30	X	3,00	1,00	=	3,90
1,20	X	3,00	1,00	=	3,60
0,67	X	3,00	1,00	=	2,01
1,50	X	3,00	1,00	=	4,50
1,50	X	3,00	1,00	=	4,50
3,15	X	3,00	1,00	=	9,45
2,88	X	3,00	1,00	=	8,64

**TOTAL 113,8 M²**

**5.2 Cobogó de concreto 40 x 40 x 10 cm, tipo reto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura**

COMPR.	X	ALTURA	QUANT	=	TOTAL
1,60	X	0,80	2,00	=	2,56
0,80	X	0,80	6,00	=	3,84

**TOTAL 6,4 M²**

**5.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014**

ALVENÁRIA	X	UNID.	=	TOTAL
113,80	X	2,00	=	227,59
113,76	X	1,20	=	136,512

**TOTAL 364,1 M²**

**5.4 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014**

LOCAIS	COMPR.	X	ALTURA	=	TOTAL
VESTIÁRIOS	25,7		3	=	77,1
BANHEIROS	33,3	X	1,5	=	49,95
ÁREA EXTERNA	18,9	X	3	=	56,7
RETIRADA DE REBOCO	113,76	X	1,20	=	136,512

**TOTAL 320,3 M²**

<b>5.5</b>	<b>EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014</b>				
------------	---	--	--	--	--

LOCAIS	METRO CORRIDO	X	ALTURA	=	TOTAL
BANHEIRO EXTER.1	5,1	X	1,5	=	7,65
BANHEIRO EXTER.2	6,2	X	1,5	=	9,3
BANHEIRO A	8,85	X	1,5	=	13,275
BANHEIRO B	9,05		1,5	=	13,575

<b>TOTAL</b>	<b>43,8 M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------------------

<b>6.0</b>	<b>PISO</b>
------------	-------------

<b>6.1</b>	<b>Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita30% e resina endure</b>				
------------	--	--	--	--	--

COMPRIMENTO	X	LARGURA	-	PALCO/ESCADA	=	TOTAL
35,58	X	21,3	-	33,45	=	724,404

<b>TOTAL</b>	<b>724,4 M<sup>2</sup></b>
--------------	----------------------------

<b>6.2</b>	<b>Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm</b>				
------------	---	--	--	--	--

LOCAL	COMPR.	X	LARGURA	TOTAL
VESTIÁRIO A	3	X	2,375	7,13
VESTIÁRIO A	1,12	X	0,5	0,56
VESTIÁRIO B	2,475	X	3	7,43
VESTIÁRIO B	0,97	X	0,5	0,49
BANHEIRO EXT 1	1,5	X	1,3	1,95
BANHEIRO EXT 2	1,5	X	2	3,00
CHUVEIRO A	1,425	X	1,2	1,71
CHUVEIRO B	1,525	X	1,2	1,83
BANHO A	1,2	X	1,3	1,56
BANHO B	1,2	X	1,3	1,56

<b>TOTAL</b>	<b>27,2 M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------------------

**6.3** | **Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm**

<b>LOCAL</b>	<b>COMPR.</b>	<b>X</b>	<b>LARGURA</b>	<b>TOTAL</b>
VESTIÁRIO A	3	X	2,375	7,13
VESTIÁRIO A	1,12	X	0,5	0,56
VESTIÁRIO B	2,475	X	3	7,43
VESTIÁRIO B	0,97	X	0,5	0,49
BANHEIRO EXT 1	1,5	X	1,3	1,95
BANHEIRO EXT 2	1,5	X	2	3,00
CHUVEIRO A	1,425	X	1,2	1,71
CHUVEIRO B	1,525	X	1,2	1,83
BANHO A	1,2	X	1,3	1,56
BANHO B	1,2	X	1,3	1,56

**TOTAL** | **27,2 M²**

**6.4** | **PISO CERÂMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISAA OU PORTOBELLO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO**

<b>LOCAL</b>	<b>COMPR.</b>	<b>X</b>	<b>LARGURA</b>	<b>TOTAL</b>
VESTIÁRIO A	3	X	2,375	7,13
BANCO A	4,25	X	0,5	2,13
VESTIÁRIO A	1,12	X	0,5	0,56
BANCO A	4,75	X	0,5	2,38
VESTIÁRIO B	2,475	X	3	7,43
VESTIÁRIO B	0,97	X	0,5	0,49
BANCO B	5	X	0,5	2,50
BANCO B	4,5	X	0,5	2,25
BANHEIRO EXT 1	1,5	X	1,3	1,95
BANHEIRO EXT 2	1,5	X	2	3,00
CHUVEIRO A	1,425	X	1,2	1,71
CHUVEIRO B	1,525	X	1,2	1,83
BANHO A	1,2	X	1,3	1,56
BANHO B	1,2	X	1,3	1,56

**TOTAL** | **36,5 M**

**6.5** | **RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF\_06/2018**

LOCAL	METRO CORRIDO	TOTAL
VESTIÁRIO A	4,6	4,60
VESTIÁRIO B	4,7	4,70
BANHEIRO EXT 1	5,1	5,10
BANHEIRO EXT 2	6,2	6,20
CHUVEIRO A	4,55	4,55
CHUVEIRO B	4,75	4,75
BANHO A	4,3	4,30
BANHO B	4,3	4,30

<b>TOTAL</b>	<b>38,50 M</b>
--------------	----------------

<b>6.6</b>	<b>SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018</b>
------------	--

COMPRIMENTO	X	QUANT.	=	TOTAL
0,7	X	5	=	3,5
0,8	X	3	=	2,4

<b>TOTAL</b>	<b>5,90 M</b>
--------------	---------------

<b>6.7</b>	<b>Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante</b>
------------	--

BANHEIRO EXTER.1	5,1	X	1,5	=	7,65
BANHEIRO EXTER.2	6,2	X	1,5	=	9,3
BANHEIRO A	8,85	X	1,5	=	13,275
BANHEIRO B	9,05		1,5	=	13,575

<b>TOTAL</b>	<b>43,8 M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------------------

<b>7.0</b>	<b>REDES/GRADES PROTEÇÃO</b>
------------	------------------------------

<b>7.1</b>	<b>Alambrado com tela losangular de arame fio 12, malha 2" revestido em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo</b>
------------	--

COMPRIMENTO	X	QUANT	=	TOTAL
21,30	X	2,00	=	42,6
21,30	X	2,00	=	42,6
2,85	X	2,70	=	7,695
2,40	X	3,20	=	7,68

5,24	X	2,00	=	10,48
5,20	X	2,00	=	10,4
5,20	X	2,00	=	10,4
5,20	X	2,00	=	10,4
1,44	X	3,20	=	4,608

**TOTAL 146,863 M<sup>2</sup>**

**7.2 Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte**

LOCAIS	COMPRIMENTO
ESCADA PALCO	2,4
RAMPA	6,04
RAMPA	1
RAMPA	3
RAMPA	6,04
RAMPA	3
RAMPA	6,04
RAMPA	3

**TOTAL 30,5 M**

**7.3 Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes**

COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	QUANT	=	TOTAL
21,30	X	4,70	X	2,00	=	200,22
35,58	X	3,7	X	1	=	131,646

**TOTAL 331,9 M<sup>2</sup>**

**7.4 Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão**

MEDIDAS	X	QUANT.	TOTAL
TRAVES 1	X	2	2,00

**TOTAL 2,00 M<sup>2</sup>**

**8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**8.1 Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V**

QUANT

1

**TOTAL 1,00 UNIDADE**

**8.2 Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2**

	COMPRIMENTO	X	PERNAS	=	TOTAL
CAIXA SUBINDO	6	X	4	=	24,00
LADO DA PRAÇA	26,68	X	2	=	53,36
LADO DA IGREJA	26,68	X	2	=	53,36
FRENTE DA RUA	21,3	X	2	=	42,6

OBS: CALCULADO SENDO 2 PERNAS

**TOTAL 173,32 M²**

**8.3 Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento**

QUANTIDADE

1 QUADRO

**TOTAL 1 QUADRO UNID.**

**8.4 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 OV, FORNECIMENTO E INSTALACAO**

FINALIDADE	QUANTIDADE
2 REFLETORES	1
2 REFLETORES	1
2 REFLETORES	1
ILUMINAÇÃO VESTIÁRIO A	1
ILUMINAÇÃO VESTIÁRIO B	1
TOMADAS VESTIÁRIO A	1
TOMADAS VESTIÁRIO B	1
ILUMINAÇÃO BANHEIROS EXT.	1

**TOTAL 8,0 UNID.**

**8.5 INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"**

LOCAL	QUANTIDADE
VESTIÁRIO A	1
VESTIÁRIO B	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8 UNID.</b>
--------------	----------------

**8.6 TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 20A/250V, COM PLACA 4X2"**

LOCAIS	QUANTIDADE
PALCO	2
VESTIÁRIO A	2
VESTIÁRIO B	2
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8 UNID.</b>
--------------	----------------

**8.7 Projetor marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 400W**

LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
3	3

<b>TOTAL</b>	<b>6 UNID.</b>
--------------	----------------

**8.8 Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V**

LOCAL	QUANTIDADE
VESTIÁRIO A	1
VESTIÁRIO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1

CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**8.9** Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)

LOCAL	QUANTIDADE
VESTIÁRIO A	1
VESTIÁRIO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**8.10** Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)

LOCAL	QUANTIDADE
VESTIÁRIO A	1
VESTIÁRIO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**8.11** Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)

LOCAIS	QUANTIDADE
PALCO	2
VESTIÁRIO A	2
VESTIÁRIO B	2
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>8 UNID.</b>
--------------	----------------

**8.12 Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros**

LOCAIS	QUANTIDADE
BANHEIRO A	2
BANHERO B	2

<b>TOTAL</b>	<b>4,00 UNID.</b>
--------------	-------------------

**9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO**

**9.1 PADRÃO DE ENTRADA D' ÁGUA COM CAVALETE DE PVC PARA HIDROMETRO COM DIAMETRO DE 3/4" - PADRÃO CESAN, INSTALADDO EM VÃO DE MURO PROTEGIDO COM RADEMAMENTO. INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO, TUBULAÇÃO, CONEXÕES E REGISTROS. CONFERIR DETALHE.**

QUANTIDADE
1

<b>TOTAL</b>	<b>1 UNID.</b>
--------------	----------------

**9.2 PONTO DE ÁGUA FRIA (LAVATÓRIO, TANQUE, PIA DE COZINHA, ETÇ)**

LOCAL	QUANTIDADE
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>4 PT</b>
--------------	-------------

**9.3 PONTO DE REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO, CAIXA DE DESCARGA, ETÇ...)**

<b>LOCAIS</b>	<b>QUANTIDADES</b>
CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1

<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>PT</b>
--------------	----------	-----------

**9.4 PONTO DE ESGOTO PRIMÁRIO (VASO SANITÁRIO)**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>PT</b>
--------------	----------	-----------

**9.5 PONTO PARA RALO SIFONADO, INCLUSIVE RALO SIFONADO 100X40 MM C/ GRELHA EM PVC.**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
CHUVEIRO A	1
CHUVEIRO B	1

<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**9.6 TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERENCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOU**

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1

<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

<b>9.7</b>	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂM. 300MM, , REF TEL-552, MARCA DE REFERENCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO</b>
------------	--

**UNIDADES**

2

<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

<b>9.8</b>	<b>Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente</b>
------------	--

**LOCAL**

BANHEIRO EXT 2

**QUANTIDADE**

1

<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>UNID</b>
--------------	----------	-------------

<b>9.9</b>	<b>BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS</b>
------------	--

**LOCAL**

BANHEIRO A  
BANHEIRO B  
BANHEIRO EXT 1

**QUANTIDADE**

1  
1  
1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID</b>
--------------	----------	-------------

<b>9.10</b>	<b>Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira</b>
-------------	--

**LOCAL**

BANHEIRO EXT 2

**QUANTIDADE**

1

<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>UNID</b>
--------------	----------	-------------

<b>9.11</b>	<b>LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE ACESSÓRIOS EM PVC, EXCETO TORNEIRA</b>
-------------	---

**LOCAL**

BANHEIRO A  
BANHEIRO B  
BANHEIRO EXT 1

**QUANTIDADE**

1  
1  
1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID</b>
--------------	----------	-------------

**9.12** | **SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA DE 7,5 X 15 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD**

LOCAL	QUANTIDADE
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1

<b>TOTAL</b>	<b>4 UNID.</b>
--------------	----------------

**9.13** | **BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ESPECIAL COLOCAR AQUI**

**9.14** | **Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol**

LOCAL	QUANTIDADE
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1

<b>TOTAL</b>	<b>4 UNID.</b>
--------------	----------------

**9.15** | **PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA, 15X15CM, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD.**

LOCAL	QUANTIDADE
BANHEIRO A	1
BANHEIRO B	1
BANHEIRO EXT 1	1
BANHEIRO EXT 2	1

<b>TOTAL</b>	<b>4 UNID.</b>
--------------	----------------

**9.16** | **Reservatório de polietileno de 500 L, inclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia de 3/4"**

QUANTIDADE

1

<b>TOTAL</b>	<b>1 UNID.</b>
--------------	----------------

10.0	PINTURA
------	---------

10.1	Pintura à base de epoxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em faixas com largura de 8 cm, para demarcação de quadra de esportes
------	---

<b>TOTAL</b>	<b>480 M</b>
--------------	--------------

10.2	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos
------	--

LOCAL	COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	QUAN. PAREDE	=	TOTAL
PAR. INT. QUADRA	21,3	X	1,2	X	2	=	51,12
PAR. INT. QUADRA	35,58	X	3,2	X	-	=	113,856
PAR. INT. QUADRA FREN. VESTIÁRIO	6,15	X	3	-	3,36	=	15,09
VESTIÁRIOS	25,7	X	3	X	-	=	77,1
BANHEIROS	33,3	X	1,5	X	-	=	49,95
TETO VESTIÁRIOS			ITEM LASTRO			=	27,2
PAR. INT. LADO DA PRAÇA	22,54	X	1,2	X	1	=	27,048

<b>TOTAL</b>	<b>361,4 M<sup>2</sup></b>
--------------	----------------------------

10.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADORBRANCO
------	--

LARGURA	X	ALTURA	X	QUANT.	=	TOTAL
0,8	X	2,1	X	3	=	5,04
0,7	X	2,1	X	3	=	4,41

<b>TOTAL</b>	<b>9,45 M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------------------

10.4	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente
------	--

Piso quadra poliesp  
724,4 M<sup>2</sup>

<b>TOTAL</b>	<b>724,4 M<sup>2</sup></b>
--------------	----------------------------

10.5	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos
------	--

LOCAL	COMPRIMENTO	X	ALTURA	X	QUAN.	=	TOTAL
-------	-------------	---	--------	---	-------	---	-------

ÁREA EXT. VESTIÁRIOS	18,9	X	3	X	-	=	56,7
FRENTE DA RUA	21,3	X	2,2	X	-	=	46,86
MURO LATERAL PRAÇA	22,54	X	1,45	X	-	=	32,683
ESCADA E RAMPA	5	X	2	X	-	=	10

<b>TOTAL</b>	<b>146,243 M<sup>2</sup></b>
--------------	------------------------------

<b>11.0</b>	<b>TELHADO</b>
-------------	----------------

<b>11.1</b>	<b>TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019</b>
-------------	---

COMPRIMENTO	X	LARGURA	X	UNID.	=	TOTAL
6	X	1	X	8	=	48

<b>TOTAL</b>	<b>48 M<sup>2</sup></b>
--------------	-------------------------

<b>11.2</b>	<b>Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos</b>
-------------	---

<b>TOTAL</b>	<b>44,2 M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------------------

<b>11.3</b>	<b>CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019</b>
-------------	---

COMPRIMENTO	X	LADOS	=	TOTAL
35,58	X	2	=	71,16

<b>TOTAL</b>	<b>71,16 M</b>
--------------	----------------

<b>11.4</b>	<b>(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015</b>
-------------	--

COMPRIMENTO	X	QUANTIDADE	=	TOTAL
7	X	4	=	28

<b>TOTAL</b>	<b>28,0 M</b>
--------------	---------------

<b>12.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>
-------------	-------------------

<b>12.1</b>	<b>Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m</b>
-------------	---

LOCAL	QUANTIDADE	=	TOTAL
BANHEIRO EXT 2	1	=	1
VESTIÁRIO A	1	=	1
VESTIÁRIO B	1	=	1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**12.2** Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m

LOCAL	QUANTIDADE	=	TOTAL
BANHEIRO EXT 1	1	=	1
BANHEIRO A	1	=	1
BANHEIRO B	1	=	1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**12.3** Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m

LOCAL	QUANTIDADE	=	TOTAL
BANHEIRO EXT 2	1	=	1
VESTIÁRIO A	1	=	1
VESTIÁRIO B	1	=	1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**12.4** Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m

LOCAL	QUANTIDADE	=	TOTAL
BANHEIRO EXT 1	1	=	1
BANHEIRO A	1	=	1
BANHEIRO B	1	=	1

<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>UNID.</b>
--------------	----------	--------------

**12.5** GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO

LOCAL	COMPRIMENTO	X	LARGURA	=	TOTAL
PORTA VESTIÁRIO A	2,3	X	1	=	2,3
PORTA VESTIÁRIO B	2,3	X	1	=	2,3

QUADRO DISJUNTOR      0,5                      X                      0,5                      =                      0,25

<b>TOTAL</b>	<b>4,85</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	-------------	----------------------

<b>13.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>
-------------	--------------------------------

<b>13.1</b>	<b>PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMINIO POLIDO E=4MM, DIMANSÕES 40X50 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, INCLUSIVE PINTURA E FIXAÇÃO.</b>
-------------	--

<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>UND.</b>
--------------	----------	-------------

<b>13.2</b>	<b>Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)</b>
-------------	---

<b>LOCAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>
ÁREA VESTIÁRIO E BANHEIROS	34,79	=	34,79
QUADRA E PALCO	757,85	=	757,85

<b>TOTAL</b>	<b>792,64</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
--------------	---------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **ANEXO XV**

### **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

## COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

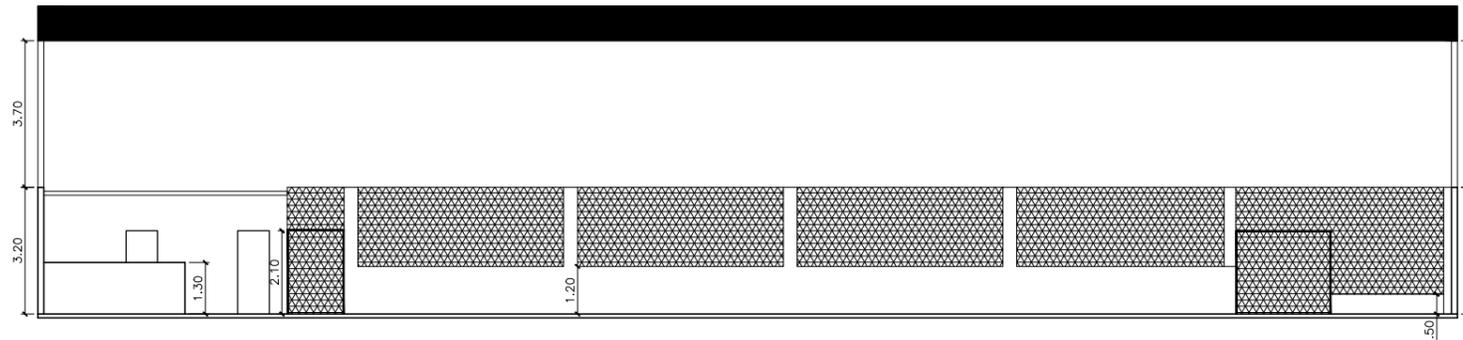
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		128,33			
BDI ( % )		25,90			
Reforma da Quadra de Esportes de Santa Clara					
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE	
Fornecimento e assentamento de barras de apoio (2 - 80CM; 1 -70CM; 2-40CM) - PNE	COMPOSIÇÃO	UND	06	jan-18	
<b>1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)</b>	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	<b>TOTAL A</b>
PEDREIRO	H	1,000	14,45	14,45	
AJUDANTE	H	1,200	12,19	14,63	
<b>TOTAL A</b>					29,07
<b>2- MATERIAIS</b>					<b>TOTAL B</b>
BARRA DE APOIO INOX 80CM	UND	2,0000	104,51	209,02	
BARRA DE APOIO INOX 70CM	UND	1,0000	105,98	105,98	
BARRA DE APOIO INOX 40CM	UND	1,0000	94,95	94,95	
<b>TOTAL B</b>					409,95
<b>3- EQUIPAMENTOS</b>					<b>TOTAL C</b>
				0,00	
<b>TOTAL C</b>					-
<b>4- SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>					<b>TOTAL D</b>
				0,00	
<b>TOTAL D</b>					-
<b>5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO		
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		29,07			
MATERIAIS - (TOTAL B)		409,95			
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000			
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000			
SUB TOTAL		439,02			
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			<b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO</b>		
TOTAL		439,02			
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	113,7			
<b>PREÇO UNITÁRIO CALCULADO</b>			<b>PREÇO UNITÁRIO ADOTADO</b>		
		552,73	552,73		



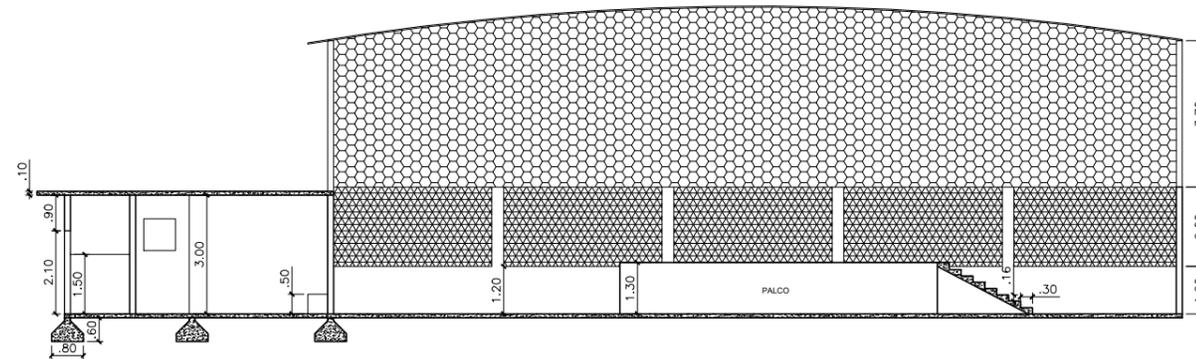
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **ANEXO XVI**

## **PLANTAS**



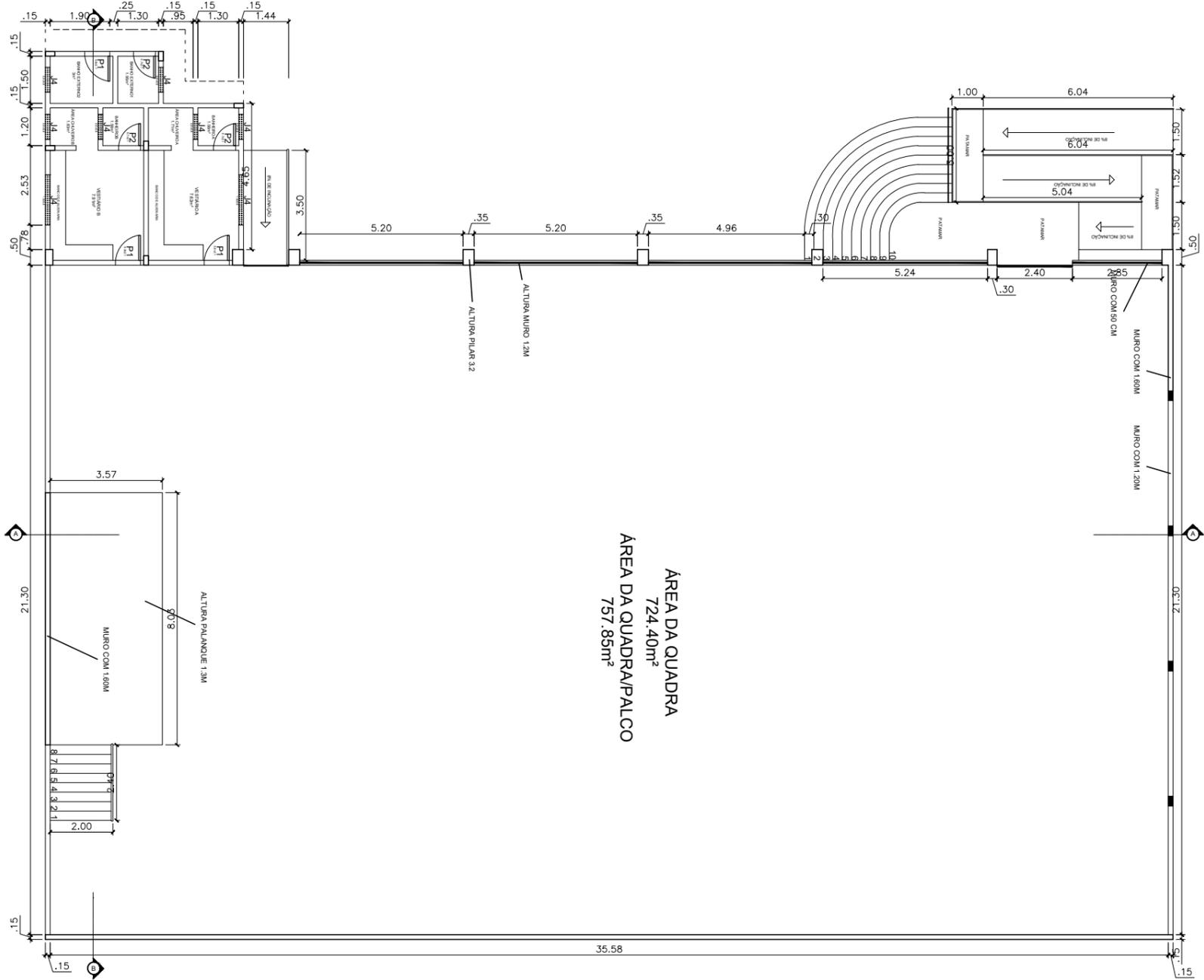
**CORTE AA**  
 ESC. 1/125



**CORTE BB**  
 ESC. 1/125



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA	
Descrição da prancha:	INDICADO	
Localização:	SANTA CLARA IBATIBA-ES	
Responsável Técnico:	MATEUS COELHO QUINTINO ES-0046670/D	
Data:	Escala:	Prancha:
03/04/2020	INDICADA	02/02



PLANTA BAIXA  
 ESC. 1/125



Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
Descrição da obra:	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DE SANTA CLARA	
Descrição da prancha:	INDICADO	
Localização:	SANTA CLARA IBATIBA-ES	
Responsavel Técnico:	MATEUS COELHO QUINTINO ES-0046670/D	
Data:	Escala:	Prancha:
03/04/2020	INDICADA	01/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **ANEXO XVII**

### **PARECER TÉCNICO ENGENHARIA**



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Divisão de Engenharia

## PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 03 de Abril de 2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a Reforma da quadra de esportes de Santa Clara - Ibatiba/ES.

### Introdução

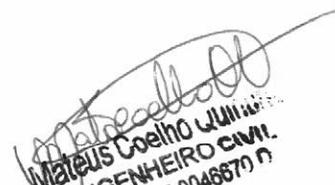
O Projeto Básico Executivo do referente objeto supracitado foi encaminhado para a setor de licitação para solicitação de abertura do Processo Licitatório.

### Relato e Conclusão

Ao ser avaliado o itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

#### ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO:

- Demolição de piso cimentado.
- Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado.
- Alambrado com tela losangular de arame.
- Pintura à base de epóxi.

  
Mateus Coelho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA ES 0046670 7

obrasibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

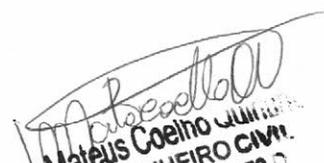
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

Torna-se necessário que a empresa apresente Técnico de Segurança do Trabalho para execução dos serviços, visto que na execução terá trabalho em altura dentre outros processos e serviços que são necessários controles da saúde ocupacional e segurança do trabalhador.

Informo ainda que o fiscal destes serviços será o engenheiro Mateus Coelho Quintino, CREA ES-0046670/D.

Mateus Coelho Quintino  
Engenheira Civil  
CREA ES-0046670/D

  
Mateus Coelho Quintino  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA ES 0046670/D

[obrasibatiba@gmail.com](mailto:obrasibatiba@gmail.com) | [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

Rua Pedro Antônio de Amorim, nº 5, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 020/2020**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2020**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº: 006/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às \_\_\_h\_\_\_ do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_